



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL
COORDENADORIA DE APOIO ÀS VARAS DO TRABALHO

EDITAL

O Juiz do Trabalho, **Luiz Carlos Monteiro Coutinho**, Auxiliar da Corregedoria Regional e Coordenador Regional do “Projeto de Tratamento e Saneamento dos Depósitos Judiciais com Contas Ativas”, vinculados a processos judiciais arquivados definitivamente, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região no uso de suas atribuições legais e disposições internas;

Considerando que o Sistema de Depósitos Judiciais não identifica os beneficiários, mas, tão-somente, as contas judiciais vinculadas a processos arquivados e os respectivos saldos;

Considerando que a Coordenadoria de Apoio às Varas do Trabalho – CAVT encontrou 15.122 contas judiciais com valores compreendidos entre R\$ 00,01 e R\$ 100,00;

Considerando que o trabalho de individualização dos credores dos saldos encontrados é realizado de forma manual, por servidores e, na maioria das vezes, em autos de processos físicos – alguns desgastados pelo tempo e bastante deteriorados;

Considerando que, atualmente, somente com a aplicação racional, pela Administração Pública, dos recursos humanos, físicos e financeiros disponíveis, os objetivos estratégicos são atingidos de modo legítimo;

Considerando que o enfrentamento da identificação das contas ativas, vinculadas a processos arquivados definitivamente, deve observar, para a sua execução, os postulados da eficiência operacional e da economicidade

na esteira do que sucede com a Administração Pública em geral, aspecto igualmente considerado por outros tribunais em situação semelhante;

Considerando que seria contrária à ordem constitucional que a Administração Judiciária despendesse seus recursos para buscar o tratamento das contas judiciais que consignem valores muito baixos;

Considerando o contido no art. 14, do Ato Conjunto TRT 19ª GP/CR nº 142/2019, que determina a conversão dos valores inferiores a R\$ 100,00 em renda em favor da União Federal;

Considerando que o Ato Conjunto TRT 19ª GP/CR, nº. 142/2019 foi elaborado para o atendimento ao disposto no Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº .1/2019;

Considerando que, por essa razão, foi determinada a lavratura de alvarás judiciais, para reunir os valores inferiores a R\$ 100,00, depositados em contas judiciais que foram vinculadas a processos pelo Sistema Depósito Judicial;

Considerando, finalmente, que, a partir da conversão dos valores em renda da União, as partes poderão, no prazo de 05 (cinco) anos, reclamar o respectivo ressarcimento junto à Receita Federal a titularidade dos créditos,

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que serão convertidas em renda da União Federal os créditos que foram encontrados em contas associadas aos processos judiciais consignados na relação que se faz juntar como anexo a este Edital, para todos os efeitos jurídicos.

O presente edital é lavrado com prazo de 30 (trinta) dias.

Publique-se no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e no DEJT.

Maceió/AL, 01 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS MONTEIRO COUTINHO
JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA REGIONAL